



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Sexta-feira • 26 de Maio de 2023 • Ano XV • Nº 1609

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: M0MYQTA3MUY5RJAYRJQ2QT

Portarias



Governo do Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Camamu

CNPJ: 13.753.606/0001 – 60

Praça Dr. Pirajá da Silva. 275 – Centro - CEP 45.445-000

PORTARIA Nº 09/2023.

Camamu/BA, 25 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COPAA, DO MUNICÍPIO DE CAMAMU, LEI Nº 787/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação; a Lei nº 787/2015 de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação; o Decreto 273/2019, de 19 de setembro de 2019, que institui o Fórum Municipal de Educação, e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria nº 04/ 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Camamu, Lei nº 787/2015, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de retificar a representatividade da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, garantindo a compatibilidade legal de representações;

E reitera as CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO que cabe a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação monitorar, avaliar, organizar e divulgar os resultados alcançados, a partir dos critérios de eficiência, eficácia e transparência, considerando as diretrizes, metas e estratégias definidas no PME;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação, nomeada pelo Poder Executivo através de portaria específica para este fim, será responsável por consolidar os dados relativos à educação no município de Camamu, produzindo documento analítico (Relatório Anual de Monitoramento) que evidencie as metas alcançadas com os resultados produzidos, bem como as metas não alcançadas e suas devidas justificativas;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação reunir-se-á uma vez a cada dois anos para produzir o parecer (Documento de Avaliação) acerca do acompanhamento do Plano Municipal de Educação e apresentar os resultados em Audiência Pública, devendo semestralmente realizar encontros periódicos de monitoramento;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação após a produção do Documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação fará a apresentação em Audiência Pública dos resultados consolidados com a participação de toda a sociedade civil e política, instituições governamentais e não governamentais, e demais atores da educação no município;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, corresponde a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME – ETMA, diante da COPE/SEC/BA, podendo adotar ambas nomenclaturas supracitadas desde que atendam aos mesmos fins;

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, instituída conforme Lei Municipal nº 787/2015, é composta por dez representações dos diversos segmentos como: Poder Executivo, Poder Legislativo, Sociedade Civil Organizada e dos Órgãos de Controle Social (citados no Art. 1º desta Portaria);

CONSIDERANDO que as atividades realizadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, são imprescindíveis e previstas na Lei nº 13.005/2014 e Lei Municipal nº 787/2015, as faltas não justificadas dos membros das representações implicarão na substituição dos mesmos, sendo três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal - Lei nº 787/2015 de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação:

A) 02 REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ROBERTA SOUZA PASSOS LAVIGNE
JOSENILDO PAIVA NERI

B) 1 REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

RANIERI DAMASCENO COSTA

C) 2 MEMBROS TITULARES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FÁTIMA BARROS DOS SANTOS
ROSENITA SANTOS DA LUZ

D) 1 REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

VÂNIA MARQUES FERRÃO

E) 1 REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

GABRIEL MÁXIMO DOS SANTOS

F) 1 REPRESENTANTE DO CONSELHO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO FUNDEB:

CELIDALVA ESPÍRITO SANTO DE JESUS ROCHA

G) 1 REPRESENTANTE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO:

PAULO CÉSAR PAIXÃO TAVARES

H) 1 REPRESENTANTE DA REDE PARTICULAR DE EDUCAÇÃO:

LEVI FERREIRA DOS SANTOS

I) 1 REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO:

LUCIENE JESUS CARDOSO NASCIMENTO

J) 2 REPRESENTANTE DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

JOICE BONFIM HORA ADERNE
LIDYALICE JULIANA GOMES SANTOS

Art. 2º Nomeia como Coordenadora da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

ROBERTA SOUZA PASSOS LAVIGNE

Art. 3º São atribuições da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reuniões, pautas e material de estudo;

- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam e/ou colaboram no processo de efetivação das políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatório anual sobre a evolução das metas, indicadores e estratégias contidas no Plano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Coletar e analisar dados para compor a Série Histórica dos indicadores;
- VIII. Analisar, monitorar e avaliar as metas, indicadores e estratégias;
- IX. Indicar os recursos orçamentários consultando os Técnicos da SEMEC;
- X. Verificar a adesão, execução, eficiência e eficácia dos Convênios, Projetos, Programas e ações dos diversos Departamentos e Setores da SEMEC, junto os Diretores de Departamento, Chefes de Setores, Assessores e Técnicos;
- XI. Produzir anualmente o Relatório de Monitoramento;
- XII. Produzir a cada dois anos o Documento de Avaliação;
- XIII. Produzir as Notas Técnicas quando necessário;
- XIV. Organizar e realizar juntamente com o FME as Audiências Públicas Municipais de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME a cada dois anos;
- XV. Encaminhar os Relatórios de Monitoramento e os Documentos de Avaliação aos setores competentes dando ampla divulgação;
- XVI. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e físicos;
- XVII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Documentos de Avaliação, enviando a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Camamu/BA, 25 de maio de 2023.

Quevilin Souza dos Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto 020/2021



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº 074/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VII do Artigo 84º da Lei
Orgânica do Município de Camamu e o artigo 53 da Lei 714/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, **Srª. MARLUZE
BATISTA LEMOS**, serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir
do dia 29 de maio de 2023, retorno no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 23 de maio de 2023.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal